

**RESOLUÇÃO CONFE N.º 347 DE 13 OUTUBRO DE 2021**

**CRIA SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA CONFE / CONRE'S**

O **CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que, os CONSELHOS REGIONAIS DE ESTATÍSTICA não têm, atualmente nenhum mecanismo padronizado de acompanhamento de seus orçamentos e de suas contas;

**CONSIDERANDO** que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -TCU está exigindo informações dos CONRE'S nem sempre disponíveis nos seus sistemas contábeis;

**CONSIDERANDO** que o CONFE, tem tido dificuldade em obter junto aos CONRE'S informações detalhadas sobre os pagamentos de anuidades tais como número de registrado e inadimplente;

**CONSIDERANDO** o disposto no item XII do Art. 31 do Decreto nº 62.497 de 01 de abril de 1968;

**RESOLVE:**

Art. 1º Desenvolver e implantar, sob a supervisão do CONFE, sistema de acompanhamento da contabilidade dos CONRE'S;

§ 1º - Os CONRE'S fornecerão ao CONFE, todas as informações financeira e contábeis necessárias ao sistema ora criado;

§ 2º - O CONFE disponibilizará, mediante solicitação, todos os relatórios do sistema criados relativos ao CONRE solicitante;

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021



**Mauricio Pinho Gama**  
Presidente do CONFE